

Exp. 255/COF/1976

DTM-SUP/DER-004-20/05/1981

Introduz modificações na  
DTM-SUP/DER-012-11/06/1980 relativa  
ao processamento de atestados de  
DIÁRIA e  
QUILOMETRAGEM. (1.3)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E  
PROCURADOR CHEFE

O ENG<sup>o</sup> FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO,  
respondendo pelo Expediente da Superintendência do Departamento de Estradas de  
Rodagem, considerando a necessidade de reformulação dos procedimentos  
implantados através da DTM-SUP/DER-012-11/06/80, para correção das  
dificuldades assinaladas após sua implantação e aprimoramento desses  
procedimentos,

D E T E R M I N A:

Artigo 1<sup>o</sup> - Acrescenta-se ao artigo 13 da  
DTM-SUP/DER-012-11/06/1980, o seguinte Parágrafo Único:

“Artigo 13 - .....

Parágrafo Único – As Relações dos Atestados de Diárias  
relativas a Unidades Administrativas subordinadas a uma mesma Chefia Mediata  
(isto é, que serão visadas pelo mesma autoridade) poderão ser agrupadas em uma  
única Relação, indicando-se os sub-totais correspondentes a cada uma.”

Artigo 2<sup>o</sup> - O Artigo 14 da DTM-SUP/DER-012-11/06/1980  
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 – As diárias deverão ser sempre atestadas pela  
Chefia Imediata, de nível nunca inferior ao de Chefe de Seção e visadas pela Chefia  
Mediata. O “Visto” será dado na Relação. Nas Unidades Administrativas de nível  
hierárquico igual ou superior ao de Divisão, as Relações serão visadas pelas  
autoridades indicadas no Quadro Demonstrativo anexo.”

Artigo 3º - Acrescente-se ao Artigo 19 da DTM-SUP/DER-012-11/06/1980 o seguinte Parágrafo Único:

“Artigo 19 - .....

Parágrafo Único – As relações das Folhas Demonstrativas de Quilometragem relativas a Unidades Administrativas subordinadas a uma mesma Chefia Mediata (isto é, que serão visadas pela mesma autoridade) poderão ser agrupadas em uma única Relação, indicando-se os sub-totais correspondentes a cada uma.”

Artigo 4º - O Artigo 21 da DTM-SUP/DER-012-11/06/1980 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 21 – As folhas demonstrativas de quilometragem deverão ser sempre atestadas pela Chefia Imediata, de nível nunca inferior ao de Chefe da Seção e visadas pela Chefia Mediata. O “Visto” será dado na Relação. Nas Unidades Administrativas de nível hierárquico igual ou superior ao de Divisão, as Relações serão visadas pelas autoridades indicadas no Quadro Demonstrativo anexo.”

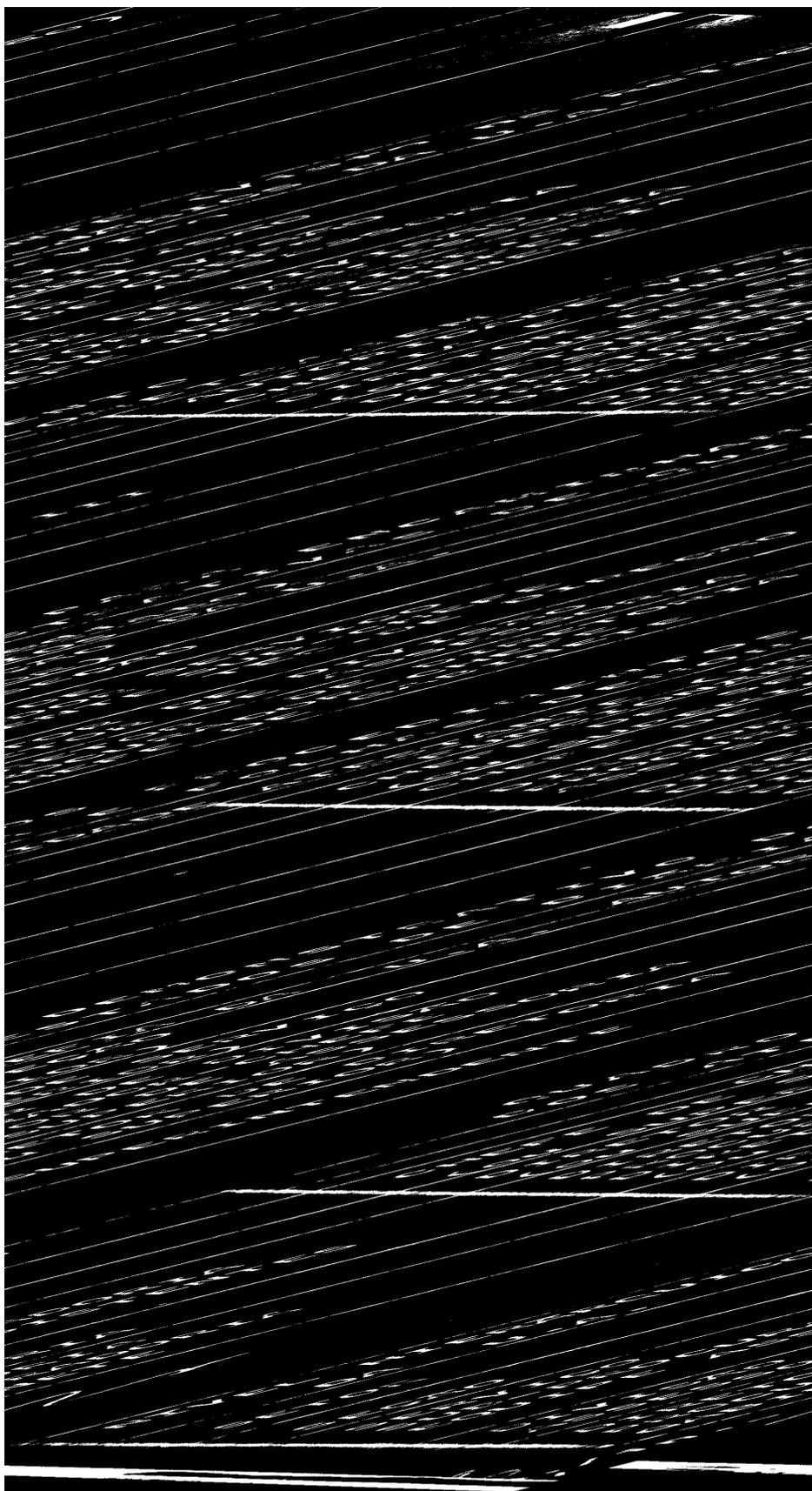
Artigo 5º - Nas Relações dos Atestados de Diárias e Relação das Folhas Demonstrativas de Quilometragem constarão todos os funcionários e servidores de cada Unidade Administrativa com direito à percepção desses valores, inclusive o próprio Chefe da Unidade. O Quadro Demonstrativo anexo, que passa a ser parte integrante da DTM-SUP/DER-012-11/06/1980, estabelece os procedimentos a serem adotados para os vários níveis hierárquicos existentes no Departamento.

Artigo 6º - As Relações anexas constituem exemplos de agrupamento e são parte integrante da DTM-SUP/DER-012-11/06/1980.

Artigo 7º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

SUP, em 20 de maio de 1981.

ENGº FRANCISCO CARLOS SAVAGLIA DRIGO  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
SUPERINTENDÊNCIA DO DER



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
RELAÇÃO DOS ATESTADOS DE DIÁRIA

Mês de : Agosto/1980

Orgão : diretam. subordin. a CHA.1

MATRICULA	NOME	VALOR	
	<u>UA - 37.824 - TDA.1</u>		
14.320	Maria da Costa	1.200,00	Orgão de Pessoal
15.115	João de Souza	900,00	
30.150	Gabriel Justino	1.100,00	
		3.200,00	
	<u>UA - 37.825 - TVA.1</u>		
21.103	Amancio Dias	1.100,00	Orgão Contábil
23.504	Custódio Alves	800,00	
31.706	Sergio Abreu	600,00	
		2.500,00	
	<u>UA - 37.826 - TCA.1</u>		
15.310	Salvador Gonçalves	1.300,00	Orgão Contábil
17.505	Osmar da Silva	900,00	
33.208	Jorge Amancio	1.100,00	
		3.300,00	
	<u>UA - 37.827 - TAA.1</u>		
11.929	Manoel Rodrigues	900,00	Chefe Mediato
13.278	Acacio Pinheiro	600,00	
37.237	Jurandir Bueno	1.100,00	
		2.600,00	
Totais:			
	Geral	11.600,00	
	e da Folha	11.600,00	

Vias: amarela - Orgão de Pessoal; verde - Orgão Contábil; branca - Orgão Emitente.

Elaborada por :

Conferida por :

DIRETOR DO SA.1



Ver DTM(s):  
DTM-SUP/DER-012-11/06/1980